CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. Nº: 073 - PE 31/14
Em 20 de 03 de 2014

PROJETO DE LEI N.º 31, DE 18 DE MARÇO DE 2014.

Autoriza a doação de material inservível à Administração Pública para a UMAC.

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a doar à União Montenegrina de Associações Comunitárias – UMAC todos os bens considerados inservíveis para os serviços da Administração Pública baixados pelo Decreto n.º 6.418, de 10 de dezembro de 2013.

Parágrafo único. A UMAC repassará os bens às associações comunitárias e aos Grupos Organizados do Lar – GOL que estiverem interessados.

Art. 2.º Dos materiais com compõem o Decreto n.º 6.418, de 2013, serão formados conjuntos pelas associações de bairros e GOL com divisão dos bens em partes iguais, com o acompanhamento da UMAC.

Parágrafo único. Os conjuntos formados de acordo com o *caput* serão numerados e repassados aos participantes através de sorteio.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 18 de março de 2014.

PAULO AZEREDO,
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Discutido e votado em: 1ª
Resultado da Votação: Votos a favor
Abstenções
Presidente
Votos contra